

2.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 30/81/M:

Mantém as delegações conferidas por S. Ex.ª o Governador.

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 30/81/M

de 24 de Fevereiro

Usando da faculdade conferida pela alínea *b*) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau manda:

Artigo único: São mantidas as delegações conferidas por Sua Excelência o Governador, General Nuno Viriato Tavares de Melo Egídio.

Governo de Macau, aos 24 de Fevereiro de 1981.

O Encarregado do Governo,
José Carlos Moreira Campos

